

## EDITAL DE Nº 01/2010 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2010

### PROCESSO Nº 54/2010

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTO-TAXI) E SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA.**

##### **1.0 PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Passira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, resguardadas pelas disposições de Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; da Lei Federal nº 12.009 de 30 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 0623/2010 de 30 de setembro de 2010, e normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **que 30 de outubro à 10 de dezembro de 2010 das 08:00 às 13:00 horas** estará recebendo os envelopes, referentes licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **melhor técnica**, para exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO – TÁXI e MOTO – ENTREGA, neste Município.

##### **2.0 OBJETO:**

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do Município de Passira-PE, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas e serviço de entrega de mercadoria (MOTO – TÁXI e MOTO – ENTREGA) nesta municipalidade, de acordo com as seguintes condições:

##### **3.0 DA PERMISSÃO:**

Constitui-se como título precário de delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do contrato de adesão.

3.1 A permissão será concedida por 05(cinco) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 Constituirá encargo do permissionário o pagamento anual ao Município de Passira da taxa de expedição de alvará, atualmente no valor de R\$ 72,75 taxa de expedição do termo de permissão, atualmente no importe de R\$ 12,00, e o pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da legislação municipal em vigor e no valor vigente à época do pagamento.

3.3 De acordo com a Lei Municipal nº 0623/2010 de 30 setembro de 2010, no seu art. 6.º serão delegadas pelo Município de Passira-PE, a princípio, **100 (cem) permissões para o serviço de moto-taxi e 20 (vinte) permissão para o serviço de moto-entrega**, podendo o número de permissões ser aumentado conforme o aumento de habitantes no Município de Passira, situação em que deverá ser observada a relação de classificação resultante do presente certame.

3.4 Será concedida uma única autorização pelo poder público para cada interessado em operar na Prestação de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO –TÁXI e MOTO-ENTREGA.

3.5 Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, serão imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame apresentando o mesmo veículo. Neste caso, ambos serão desclassificados.

##### **4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Os interessados em concorrer à permissão para prestação do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – **MOTO-TÁXI e MOTO-ENTREGA**, deverão atender as seguintes condições:

4.1.1 Pessoas físicas, com mais de 21 anos de idade nos termos da Lei Federal N.º **12.009, DE 29 DE JULHO DE 2009**, portadoras de Carteira Nacional de Habilitação, expedida há pelo menos de 02 (dois) anos, reconhecendo capacitação para conduzir motocicleta (categoria "A"), que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.2 No caso de condutores portadores de deficiências físicas, serão aceitos veículos adaptados; desde que aprovados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, responsável pelo emplacamento, devendo ser observada a resolução n.º 267 do CONTRAN, de 15 de fevereiro de 2008, no que couber; bem como a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Presidencial n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.3 Apresentar uma única, sob pena de desclassificação.

4.1.4 O edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente através da Internet no site [www.portalpassira.com.br](http://www.portalpassira.com.br). Maiores informações pelo fone (81) 3651- 1156.

#### **4.2 Não poderão concorrer nesta licitação:**

4.2.1 Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, tais como: empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

4.2.2 Pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício, sejam empresário ou sócio de sociedade empresária de qualquer natureza, ressalvados os casos de vinculação a empresa ou sociedade que tenha por finalidade a prestação de serviço de moto táxi e/ou motoboy.

4.2.3 Pessoas que detiverem qualquer autorização, permissão ou concessão para fins comerciais no Município de Passira - PE;

4.2.4 Servidores públicos, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em gozo de licença;

4.2.5 Pessoas portadoras de antecedentes criminais atestados por meio de certidões emitidas pelo Poder Judiciário no âmbito municipal, estadual e federal;

4.2.6 Pessoas cadastradas como preposto em outro serviço de transporte;

4.2.7 Pessoas que não residam há pelo menos dois anos no Município de Passira, Estado de Pernambuco.

4.2.8 Pessoas que não estejam quites com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, quites com o serviço militar;

4.2.9 Pessoas que não apresentem plena sanidade física e mental;

#### **5.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, à Comissão de Licitação, através de protocolo, em duas vias, no Departamento de Protocolo da Secretaria de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal.

5.2 A Comissão de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.

5.3 As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso localizado na sede da Prefeitura do Município de Passira-PE.

## **6.0 DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Maria Pereira da Silva, centro, nesta cidade, no período de **30 de outubro à 10 de dezembro de 2010 das 08:00 às 13:00 horas**, em dois envelopes distintos, o de nº 01 contendo a documentação de habilitação e o de nº 02 contendo a proposta.

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por cartório competente, acondicionado em um envelope tamanho *ofício*, lacrado, contendo no seu anverso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010 – MUNICÍPIO DE PASSIRA

SELEÇÃO DE OPERADORES DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI **E TAXI ENGREGA.**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME COMPLETO DO LICITANTE:

END. COMPLETO DO LICITANTE:

FONE:

6.3 Os documentos da proposta deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por cartório competente, acondicionado em um envelope tamanho *ofício*, lacrado, contendo no seu anverso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2010 - MUNICÍPIO DE PASSIRA

SELEÇÃO DE OPERADORES DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI **E TAXI ENTREGA.**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA NOME COMPLETO

DO LICITANTE:

END. COMPLETO DO LICITANTE:

FONE:

## **7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01**

Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

7.1 Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo a ser utilizado na prestação do serviço.

7.1.1 Comprovante de propriedade do veículo referido no item anterior. Admitindo-se para tanto 01 **(um)** dos seguintes meios de prova: cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo a ser utilizado na prestação do serviço em nome do licitante (admitida alienação fiduciária em nome do mesmo); cópia autenticada de contrato de compra e venda do veículo, acompanhado de procuração por instrumento público quando for o caso de uma das partes do contrato estar sendo representada;

7.2 Cópia autenticada da Carteira de Identidade, donde se verifique ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

7.3 Cópia autenticada do Cartão de CPF e comprovante de regularidade emitido pela Receita Federal;

7.4 Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.5 Cópia autenticada do comprovante de quitação militar, quando do sexo masculino;

7.6 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação que comprove capacitação para conduzir motocicleta, há pelo menos dois anos na categoria “A”, e que não esteja com data de validade ultrapassada (vencida).

7.7 Cópia autenticada de comprovante de residência no Município de Passira há pelo menos 02 anos. Sendo necessário apresentar apenas **UM** dos seguintes meios de prova: contas relativas ao endereço do licitante de água ou energia elétrica, respectivamente, em nome do licitante ou

certidão da Compesa ou CELPE comprovando o tempo de moradia; b) contrato de locação de imóvel situado nesta cidade, com firma reconhecida da assinatura do locatário por Cartório de Ofício, sendo que o prazo em questão será contado da data do reconhecimento; c) comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral no Estado do Pernambuco; d) certidão imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Passira, onde conste a existência de averbação de imóvel residencial de titularidade do licitante; e) escritura pública de compra e venda de imóvel residencial em nome do licitante. Em caso de proponente casado, serão admitidos os documentos relacionados nos itens a), b), d) e e) em nome do(a) esposo(a), desde que acompanhados de certidão de casamento, ocorrido há pelo menos 02 (dois) anos. Em caso de união estável, serão admitidos os documentos relacionados nos itens a), b), d) e e) em nome do(a) companheiro(a) do(a) licitante, desde que acompanhados de escritura pública declaratória de reconhecimento de união estável constituída há pelo menos 02 (dois) anos. Se solteiro(a) e residir em companhia dos pais, serão admitidos os documentos relacionados nos itens a), b), d) e e) em nome de um dos pais.

7.8 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

7.9 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição do Fórum de Passira e do Juizado Especial Criminal local e pela Justiça Federal (sendo esta última autenticada no próprio endereço eletrônico), podendo esta última ser obtida na Internet.

7.10 Declaração que não possui vínculo empregatício, conforme modelo constante do Anexo III;

7.11 Certidão negativa do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas local e da Junta Comercial do Estado do Pernambuco – JUCEPE - de que não figure em seus arquivos como empresário ou sócio de sociedade simples, ou documento equivalente, ressalvados os casos de vinculação a empresa ou sociedade que tenha por finalidade a prestação de serviço de moto táxi e/ou motoboy;

7.12 Atestado médico de sanidade física e mental, emitido há 30 (trinta) dias, no máximo, emitido por profissionais da rede municipal de saúde.

7.13 Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação conforme modelo constante do Anexo II

## **8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO – Envelope nº. 02:**

Na proposta deverão constar os seguintes documentos, apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou original, sob pena de desclassificação:

8.1 Documento de habilitação de Condutor emitido pelo DETRAN, que indique claramente a data da primeira habilitação do licitante como motociclista.

8.2 Declaração expedida a menos de quarenta e cinco dias pelo DETRAN, atestando se o proponente possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, no período de um ano antes da data de emissão.

8.3 Documentação que comprove propriedade, em nome do licitante, de veículo, admitida alienação fiduciária em nome do mesmo. O veículo deve atender às condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Moto-táxi e Taxi entrega, dentre elas, potência de motor máxima equivalente a 250 cc e mínima 120 cc.

8.4 Certidão do Departamento de Arrecadação da Prefeitura, informando o período em que o licitante tenha requerido cadastro para a prestação de serviço de moto-táxi nos termos da **Lei Municipal 441/1997 de 13 de agosto de 1997**, inclusive, admitindo-se o período de experiência exercida na qualidade de preposto. A não apresentação deste documento não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta, será considerado como sem pontuação no item referente à experiência.

8.5 Se for o caso, certidão emitida pela Justiça Estadual de que por força de decisão proferida em ação judicial exerça a atividade de moto-táxi, informando o período do exercício a contar da publicação da decisão ou da intimação do proponente.

## 9.0 DO PROCEDIMENTO

9.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, no horário e local acima especificados, no **item 6** do presente Edital.

9.1.1 **Após as 13:00 horas do dia 10 de dezembro de 2010**, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

9.2 Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de n.º 01 Habilitação e de **n.º 02 – Proposta**, o lacre dos envelopes serão rubricados pelo proponente e por um dos membros da Comissão de Licitação, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

9.4 Transcorrido o recebimento dos envelopes, no dia **17 de dezembro de 2010 as 9:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação, podendo ser observada por representantes dos Moto-taxistas e/ou Moto-Entrega, até o limite de três pessoas, a serem convidadas pelo Chefe do Executivo, efetuará a abertura dos envelopes “01”, e iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação, sem data específica para o término. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, o mesmo será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e no site **[www.portalphassira.com.br](http://www.portalphassira.com.br)**, abrindo um prazo de cinco (05) dias úteis, para que seja facultado aos licitantes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação, na forma estabelecida no item 12 do presente Edital.

9.5 Transcorrido este prazo, caso não haja recursos, ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos, será marcada uma data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de **nº 02 – Proposta**, dos licitantes considerados habilitados e devolução dos envelopes daqueles que não foram habilitados a passar para segunda fase do processo.

9.6 Na reunião para abertura dos envelopes de **nº 02 - Proposta**, inicialmente a Comissão rubricará todos os envelopes, de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Em seguida serão abertos os envelopes de **nº 02 – Proposta**. Toda a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, proferidas pelos representantes, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de **nº 02 – Proposta** e julgamento final do certame. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e no site **[www.portalphassira.com.br](http://www.portalphassira.com.br)**

9.7 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

## 10.0 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: tempo de habilitação como condutor de motocicleta; pontuação no Registro Nacional de Habilitação; tempo de uso da motocicleta e tempo de serviço prestado como moto-taxista.

10.2 Conforme o **tempo de habilitação como condutor de motocicleta** comprovado pelo proponente, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dezoito pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 Meses	2
36 a 47 Meses	4
48 a 59 Meses	6
60 a 71 Meses	8
72 a 83 Meses	10
84 a 95 Meses	12

96 a 107 Meses	14
108 a 132 Meses	16
Acima de 132	18

10.3 Conforme o **tempo de prestação de serviços de moto táxi** comprovado pelo proponente será atribuída uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de trinta e quatro pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 a 11 Meses	18
12 a 23 Meses	20
24 a 35 Meses	22
36 a 47 Meses	24
48 a 59 Meses	26
60 a 71 Meses	28
72 a 83 Meses	30
84 a 95 Meses	32
Acima de 96 Meses	34

10.4 Conforme o **número de pontos registrados**, nos últimos doze meses, em nome do proponente, no Cadastro Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19 Pontos	0
18 Pontos	2
17 Pontos	3
16 Pontos	4
15 Pontos	5
14 Pontos	6
13 Pontos	7
12 Pontos	8
11 Pontos	9
10 Pontos	10
09 Pontos	11
08 Pontos	12
07 Pontos	13
06 Pontos	14
05 Pontos	15
04 Pontos	16
03 Pontos	18
00 Pontos	20

10.5 Conforme o **tempo de uso do veículo** vinculado ao proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de oito pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de Fabricação 2010	08
Ano de Fabricação 2009	07
Ano de Fabricação 2008	06
Ano de Fabricação 2007	05
Ano de Fabricação 2006	04
Ano de Fabricação 2005	03
Ano de Fabricação 2004	02
Ano de Fabricação 2003	01

### 11.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1 De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

11.2 Em caso de empate, os critérios de desempate são:

11.2.1 – maior pontuação no quesito de tempo de prestação de serviço de moto-táxi;

11.2.2 – maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

11.2.3 – maior pontuação no quesito de número de pontos registrados;

11.2.4 – maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

11.2.5 – o licitante mais idoso;

11.2.6 – por sorteio.

11.3 A divulgação do resultado provisório do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os licitantes por ordem de classificação, no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e no site **[www.portalpassira.com.br](http://www.portalpassira.com.br)**, após o que será aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

11.4 Após este prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão de Licitação, ou após o julgamento dos mesmos, o Município de Passira convocará os licitantes melhor colocados, dentro do número de vagas, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, procederem ao cadastro pessoal e do veículo junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DMT.

11.4.1 O veículo deverá ser apresentado juntamente com o vestuário, os capacetes e demais acessórios nas condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 0623/2010 de 30 de setembro de 2010.

11.5 Os licitantes convocados para a fase de cadastramento, após a vitória do Departamento Municipal de Trânsito, deverão em envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da vitória, apresentar a cópia da vitória ou certidão do DMT com o seu resultado, bem como a documentação a seguir à Comissão de Licitação:

a) Duas fotografias de identificação recentes e datadas, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro);

b) Comprovante de cadastramento junto a Secretaria da Fazenda do Município como profissional autônomo;

c) Comprovante de quitação com o INSS.

d) Comprovante de contribuição sindical, ao sindicato da categoria, se houver.

11.5.1 O envelope deverá conter os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2010 - MUNICÍPIO DE PASSIRA

**SELEÇÃO DE OPERADORES DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI E TAXI-ENTREGA.**

ENVELOPE Nº 03 – CADASTRAMENTO

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

END. COMPLETO DO LICITANTE:

FONE:

11.5.2 A não apresentação de quaisquer dos documentos referidos no item anterior, no prazo estipulado, ou a não aprovação por ocasião da vistoria, implicará na desclassificação e eliminação do candidato do certame.

11.5.3 Apenas aqueles que tiverem seus veículos julgados aptos pela vistoria do DMT e que apresentarem toda a documentação referida no item anterior receberão certidão de classificação e habilitação técnica emitida pela Comissão de Licitação, o que ocorrerá gradativamente a medida em que forem analisados os conteúdos dos envelopes, no prazo de até 03 (três) dias a contar da sua entrega no protocolo.

11.5.4 A cópia da certidão definida no item anterior, juntamente com a cópia dos comprovantes de pagamento dos tributos correspondentes deverão ser entregues à Secretaria da Fazenda para a expedição do alvará e do termo de permissão.

11.5.4 Analisado o último envelope, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de cadastramento. Nesta oportunidade informará, também, se alguma das vagas não foi preenchida e o motivo. Neste caso, será aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

11.6 Após este prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão de Licitação, ou após o julgamento dos mesmos, o Município de Passira convocará, caso haja, tantos classificados, na estrita ordem, quantos bastem ao preenchimento de todas as vagas disponibilizadas. Em sendo este o caso, será seguido o procedimento definido nos itens 11.4 a 11.5.4.

11.7 Verificado o preenchimento de todas as vagas, o prefeito homologará e publicará no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e no site [www.portalpassira.com.br](http://www.portalpassira.com.br), o resultado final do certame.

## **12.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato, ou da publicação quando for o caso, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas a,b,c e d, será feita mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e no site [www.portalpassira.com.br](http://www.portalpassira.com.br).

12.3 O recurso previsto nas alíneas **a** e **b** do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no mural da Prefeitura, no dia seguinte ao fim do prazo de interposição recursal, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis.

12.5 Os recursos deverão ser manifestados por escrito e protocolados junto ao Departamento de Protocolo da Secretaria de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal; nesta oportunidade deverá ser aposto o número do protocolo dirigido e entregue à Comissão de Licitação.

12.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, nos prazos estipulados, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.2 Alcançado o número de 140 (cento e quarenta) licitantes classificados nesta licitação; aberto o prazo para cadastro e caso não compareçam alguns licitantes, ou ainda, caso alguns não atendam as condições para proceder ao cadastro pessoal e do respectivo veículo junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT, durante o prazo estabelecido anteriormente, serão convocados, no mesmo número de vagas abertas, o(s) classificado(s) imediatamente posteriores(es), na lista de remanescente. Tal procedimento será observado com o chamamento de quantos licitantes remanescentes necessários ao preenchimento das vagas ofertadas pela Administração Pública.

13.5 Para os licitantes remanescentes convocados neste segundo momento, será aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para proceder ao cadastro no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Não será admitida a inclusão de veículo, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

14.2 Após o julgamento dos envelopes apresentados pelos licitantes; os que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo no Departamento Municipal de Trânsito - DMT, alterar o veículo incluso neste período licitatório, devendo tal mudança se dá por veículo com vida útil menor da apresentada e em melhores condições técnicas.

14.3 Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.

14.4 A Comissão de Licitação poderá, devido ao grande número de documentação para ser analisada, continuar a análise dos documentos de habilitação nos próximos dias úteis posteriores a entrega dos envelopes.

14.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 O Prefeito deste Município, autoridade hierarquicamente superior, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

14.8 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

14.9 Todos os permissionários definidos no resultado final homologado pela Comissão de Licitação estarão sujeitos à regulamentação da Lei Federal n.º 12.009/09 pelo CONTRAN e suas alterações. Deste modo, caso não aprovados em curso nela definido de caráter obrigatório ou não preencher quaisquer de seus requisitos terão suas permissões e alvarás tornados sem efeito.

14.10 Este documento poderá sofrer alterações, as quais serão disponibilizadas no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e no site [www.portalpássira.com.br](http://www.portalpássira.com.br), sendo exclusivamente de responsabilidade dos proponentes a verificação de todas as possíveis alterações deste edital.

14.11 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**

Minuta do Termo de Permissão.

- **Anexo II**

Modelo declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação.

- **Anexo III**

Modelo de declaração que o proponente não possui vínculo empregatício.

Passira (PE), 29 de outubro de 2010.

Presidente da Comissão Especial de Licitação

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº -----/2010.

**TERMO DE PERMISSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**E O Sr.(a) \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PASSIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º **11.097.300/0001-57**, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.096.123 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 055.437.624-53, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira de Moura, 12, Centro, na cidade de Passira-PE, considerando as disposições da Lei Municipal n.º 0623/2010 e da Lei Federal n.º 12.009 de 30 de julho de 2009, e ainda em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública n.º **XXXX/2010**, celebra pelo presente instrumento, permissão para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – MOTO-TÁXI, ou MOTO-ENTREGA com o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PERMISSSIONÁRIO, termos das clausulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a Permissão a Título Oneroso para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI (MOTO-ENTREGA), em conformidade com o disposto na **Lei Municipal n.º. 0623/2010** de 30 de setembro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contraprestação anual**

O **Permissionário** pagará anualmente ao Município de Passira-PE, como contraprestação pela Permissão aqui concedida, os tributos exigíveis à data do pagamento.

O **Permissionário** inadimplente com o Município de Passira-PE sofrerá as penalidades legais, sendo-lhe garantido o devido processo legal prévio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo da Permissão**

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo prorrogável por igual período, a critério exclusivo do Município de Passira, podendo o **Permissionário**, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão, devendo para tanto fazê-lo diretamente ao Município, exigindo-se a quitação de seus débitos referentes à presente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Transferência de Permissão**

O permissionário poderá requerer a transferência da permissão nos termos dos arts. 27 e 40 da Lei Federal n.º 8987/1995, desde que observadas as condições previstas no art.11 da Lei Municipal n.º 0623/2010 de 30 de setembro de 2010.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos e Deveres do Município de Passira.**

Caberá ao Município de Passira-PE, através da Secretaria de Obras e por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei n.º 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Municipal n.º 2668/2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades do Permissionário**

O **permissionário**, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei n.º 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal n.º 12.009/2009 e a Lei Municipal n.º 0623/2010.

O **permissionário** comprovará anualmente estar quite com a Fazenda Municipal, assim como com o INSS .

O **permissionário** estará sujeito à regulamentação da Lei Federal n.º 12.009/09 pelo CONTRAN e suas alterações. Deste modo, caso não aprovados em curso nela definido de caráter obrigatório ou não preencher quaisquer de seus requisitos terá sua permissão e alvará tornados sem efeito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Especificações do Veículo do Permissionário**

O veículo do permissionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMT e padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 2668/2010 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Infrações**

No tocante às infrações cometidas pelo **Permissionário**, será em tudo observado a **Lei Municipal nº 0623/2010**, que prevê infrações e suas penalidades, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal do **Permissionário**.

**CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade Civil do Permissionário**

O Permissionário é inteira e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros ou ao Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Permissão será publicado, mediante extrato, no prazo de 20 (vinte) dias da sua assinatura, no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores e no site [www.portalpassira.com.br](http://www.portalpassira.com.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

As partes que elegem o Foro desta Comarca de Passira, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste convênio e questões não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Passira (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Permitente

Permissionário

## **ANEXO II**

Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação.

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no certame licitatório – Concorrência nº 001/2010, que tem como objeto à seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (MOTO-TAXI) e (TAXI-ENTREGA) no Município de Passira - PE, que caso venha a ser declarado licitante vencedor(a) colocarei para execução do contrato de permissão de serviço público, uma motocicleta, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_, cilindrada igual a \_\_\_\_ cc, ano de fabricação \_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, chassi \_\_\_\_\_, renavam \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas no Edital bem como aquelas contidas na Lei Municipal nº 0623/2010 e demais normas aplicáveis.

Passira/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ domiciliado \_\_\_\_\_  
Município de Passira, Estado de Pernambuco.

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que não possuo nenhum vínculo empregatício, estou à disposição para exploração, mediante permissão do Município de Passira, do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO - TÁXI ou MOTO-ENTREGA.

Passira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura.